

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – 2025.2

A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - FBPN, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.964.252/0001-50 e sediada à Rua Barão da Lagoa Dourada, n.º 409, Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.035-211, mantenedora da FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS - FMC, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.964.252/0002-30 e localizada à Avenida Alberto Torres, n.º 217, Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.035-581, em cumprimento ao art. 22, caput, da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021 e ao Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023, CONSIDERANDO:

a) A abertura do prazo de renovação das bolsas de estudo no último dia 26 de maio;

b) A previsão inserida no item 5 do edital de que deverá o aluno juntar toda a documentação do discente pertinente;

c) A recente modificação do sistema eletrônico de gestão de bolsas, ainda não alimentado com as informações e documentos de todos os beneficiários das bolsas de estudo;

Vem prestar os seguintes esclarecimentos sobre o Processo Seletivo de Renovação de Bolsa de Estudo referente ao 2º semestre letivo de 2025, destinado aos alunos **regularmente matriculados** nos cursos de Enfermagem, Farmácia e Medicina que atenderem aos critérios, especialmente os socioeconômicos, do edital.

1. Constituem documentos obrigatórios a serem anexados ao sistema eletrônico de gestão de bolsas, mesmo já tendo sido entregues em meio físico, em data pretérita a Fundação:

a) Documentos do grupo familiar:

- Certificado de escolaridade/conclusão de curso (ensino médio ou EJA/supletivo);
- CPF, RG e certidão de nascimento de cada um dos integrantes do grupo familiar;
- Certidão de casamento de cada um dos integrantes do grupo familiar casados, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, no que for aplicável;
- Documento comprobatório de união estável ou declaração neste sentido de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável – (anexo 03);
- Cópia do boletim de ocorrência na hipótese de extravio, furto ou roubo de documentos pessoais de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Declaração de ausência de pai/mãe no grupo familiar, no que for aplicável - (anexo 04);
- Comprovante de guarda judicial ou tutela do interessado, no que for aplicável;

- Laudo médico referente a integrante do grupo familiar ou ao próprio interessado que esteja acometido por enfermidade(s) grave(s) e/ou crônica(s).

b) Comprovantes de renda familiar:

- Decisão judicial ou escritura pública referente ao recebimento ou ao pagamento de pensão alimentícia quanto aos últimos 06 (seis) meses;
- Declaração de recebimento e/ou pagamento de pensão alimentícia informal (sem decisão judicial ou escritura pública) quanto aos últimos 06 (seis) meses - (anexo 05);
- Declaração de ajuda financeira quanto aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável - (anexo 06);
- Declaração de recebimento de aluguel quanto aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável - (anexo 07);
- Declaração de desempregado ou do lar (sem renda própria) de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável - (anexo 08);
- Declaração de trabalhador informal ou eventual (trabalho esporádico) de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável - (anexo 09);
- Declaração de atuação como profissional liberal/autônomo de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável - (anexo 10);
- Declaração de atuação como cooperado, emitido pela empresa em papel timbrado, de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, no que for aplicável;
- Contrato de estágio com valor, vigência e termo aditivo, no que for aplicável;
- Cópia da Carteira Profissional Digital (para integrantes maiores de 16 anos) de cada um dos integrantes do grupo familiar, contendo o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho, no que for aplicável;
- Contracheques dos últimos 06 (seis) meses ou declaração firmada pelo contratante de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Declaração de recebimento de incentivos e/ou comissões e/ou premiações de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável - (anexo 12);
- Extrato do seguro desemprego emitido pela Caixa Federal e TRCT de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Cópia das guias de recolhimento de INSS de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses ou "DECORE" do mesmo período, no que for aplicável;
- Comprovantes referentes ao recebimento de aposentadoria e/ou pensão do INSS de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável;
- Extratos contendo recebimentos de auxílio doença (obter na página mpas.gov.br), de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável;

- Negativa de recebimento de benefício previdenciário referente a cada um dos integrantes do grupo familiar (Obter na página “Meu INSS”), no que for aplicável;
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais de cada um dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos (Obter na página “Meu INSS”), no que for aplicável;
- Comprovante atualizado de previdência privada de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável;
- “REGISTRATO” completo de cada um dos integrantes do grupo familiar (Obter na página “GOV.BR”);
- Comprovante de encerramento de conta bancária indicada incorretamente no “REGISTRATO”, no que for aplicável;
- Extratos bancários de todas as contas virtuais e físicas de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável;
- Certidão Negativa de Relacionamentos com o Sistema Financeiro, para todos os membros do grupo familiar que não possuem conta. (Obter na página do Banco Central do Brasil);
- Faturas detalhadas de todos os cartões de crédito (inclusive pré-pagos) e boletos de cada um dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 06 (seis) meses, no que for aplicável;
- Declaração de isentos de imposto de renda de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável - (anexo 13).

c) Bens patrimoniais do grupo familiar:

- Declaração de patrimônio do grupo familiar, no que for aplicável - (anexo 14);
- Declaração ou comprovante de participação em empresa ou titularidade de MEI de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Escritura pública/particular (casa própria), compra/venda, no que for aplicável;
- Cópia do espelho do IPTU, apresentando o valor venal, no que for aplicável;
- Última DTIR e ITR, no que for aplicável;
- Declaração de propriedade de veículo, no que for aplicável - (anexo 15);
- CRLV do(s) veículo(s) de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Cópia da parcela do boleto de financiamento de veículo, no que for aplicável;
- Declaração de não possuir bens patrimoniais, no que for aplicável (anexo 16);
- Cópia completa da Declaração de IRPF/Recibo (ano base 2023/exercício 2024) e retificadoras de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável.

d) Empresas do grupo familiar:

- Cópia completa da última Declaração ECF/Recibo e retificadoras se houver de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;
- Declaração ou comprovante de participação em empresa ou titularidade de MEI de cada um dos integrantes do grupo familiar, no que for aplicável;

- Ato constitutivo da empresa com eventuais alterações contratuais ou ato constitutivo de MEI, no que for aplicável;
- Cópia da DECLAN-IPM 2022 e retificadoras, no que for aplicável;
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), no que for aplicável;
- Cópia de Declaração DEFIs para empresa de pequeno porte (2023/2024), no que for aplicável;
- Guia de recolhimento do INSS (GFIP) e demonstrativo de resultado, no que for aplicável;
- Comprovante de rendimentos como sócio de empresa ou titular de MEI, no que for aplicável - (anexo 17);
- “REGISTRATO” completo de cada uma das empresas ou MEI dos integrantes do grupo familiar (obter na página “GOV.BR”), no que for aplicável;
- Extratos dos últimos 06 (seis) meses de todas as contas bancárias das empresas e/ou MEI, no que for aplicável;
- Protocolo de baixa de uma das esferas municipal, estadual ou federal, na hipótese de empresa sem atividade e/ou inativa, no que for aplicável;
- Cópia da Certidão de Baixa de Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que for aplicável.

e) Comprovantes de despesas do grupo familiar:

- Comprovantes de despesas (última fatura de água, luz telefone, condomínio e outros em nome do responsável);
- Comprovante com gastos de transporte escolar ou coletivo;
- Comprovante de gastos com plano de saúde, médico, odontológico e funerária, no que for aplicável;
- Comprovante de gastos com educação em ensino particular, no que for aplicável;
- Contrato de aluguel em vigor acompanhado do último recibo de pagamento, no que for aplicável;
- Declaração de divisão de aluguel, no que for aplicável - (anexo 18).

f) Documentos adicionais:

- Declaração de moradia cedida, no que for aplicável - (anexo 19);
- Declaração de veículo cedido - (anexo 20);
- Declaração justificativa de outras situações (no item 15.3);
- Termo de Ciência (no item 15.3).

Ressaltamos, ainda, que todos os campos exigidos no sistema eletrônico de gestão de bolsas são de preenchimento obrigatório, sendo indispensável o correto e completo fornecimento das informações solicitadas para a devida análise do pedido de renovação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2025.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

– Presidente da Fundação Benedito Pereira Nunes –

Edgard Andrade Corrêa

- 1.º Tesoureiro da Fundação Benedito Pereira Nunes -